



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

fls. 10
Cto
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL N° 70

de 23 de novembro de 1989

"Dispõe sobre as Tabelas pra Cobrança da Taxa de Licença para execução de obras particulares, arruamentos e loteamentos de terrenos particulares e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA,

APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

LEI N° 1368

de 23 de novembro de 1989

ARTIGO 1º - O cálculo da Taxa de Licença para execução de obras particulares, arruamento e loteamentos de terrenos particulares será feito de acordo com as Tabelas anexas a presente Lei.

Parágrafo Único - Para cobrança da Taxa será considerado o VRM vigente à época da aprovação do projeto ou pedido respectivo.

ARTIGO 2º - O artigo 2º da Lei Municipal n° 530 de 5 de dezembro de 1969, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 2º - Aos infratores dos dispositivos da presente Lei será aplicada a multa de 3.000 VRM vigente a data da lavratura do auto de infração e imposição de Multa, dando-se-lhes o prazo de 15 (quinze) dias para pagar a multa e regularizar a situação."

ARTIGO 3º - O Artigo 8º da Lei Municipal n° 530 de 5 de dezembro de 1969, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 8º - Os materiais conduzidos ao depósito municipal e não retirados dentro de 10 (dez) dias, pagaráão a partir do décimo primeiro dia 0,500 VRM, por mês ou fração, por m² (metro quadrado) de área ocupada no depósito municipal, aliquota essa sobre o VRM vigente à época da cobrança."

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá eficácia a partir de 1º de janeiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 23 DE NOVEMBRO DE 1989

CONCEIÇÃO APARECIDA ALVINO DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no Setor Administrativo e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

OSWALDO HARDT
CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls 44
Glo
Presidente

TABELA ANEXA A LEI Nº 1368

TABELA DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE ARRUAMENTO E LOTEAMENTO DE TERRENOS PARTICULARES.

a) Arruamentos

- 1- Com área de até 20.000 metros quadrados, descontadas as destinadas a vias e logradouros públicos.....
- 2- Com mais de 20.000 metros quadrados, por metro que exceder além da taxa fixa de 40% do salário mínimo

Aliquota sobre valor de Referência do Município da época do lançamento

10,000 VRM

20,000 VRM

20,000 VRM

40.000 VRM

TABELA DA TAXA DE LICENÇA PARA OBRAS PARTICULARES.

a) Construção:

- Qualquer tipo de construção por metro quadrado de área construída

0,040 VRM

b) Reconstrução:

- As licenças para reconstrução parcial pagarão a taxa de acordo com sua natureza, por metro quadrado de área acrescida...
Pequenos serviços em prédios

0,040 VRM

1,000 VRM

c) Obras Diversas

- Tapumes. Para construção, reconstrução, demolição, pintura ou reparos gerais em prédios, por metro linear e por seis meses ou fração, cumpridas as exigências do artigo 6º desta Lei.....
Cortes em meio fio para entrada e veículos, exclusive os serviços de operários da Prefeitura, que serão pagos à parte..
Demolição por metro quadrado de área edificada a ser demolida
- Marquises de vidro, metal ou outro material a serem colocados em prédios comerciais ou industrial, desde que de acordo com a Lei, cada um
- Mudança de bomba de gasolina ou outro combustível líquido, de um para outro local.....

0,250 VRM

1,500 VRM

0,040 VRM

1,000 VRM

2,000 VRM

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 23 DE NOVEMBRO DE 1989

CONCEIÇÃO APARECIDA ALVINO DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL